



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 804/98

Autoriza cessão de aparelho de Raios-X em comodato.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga autorizada a ceder em comodato, mediante convênio, à Prefeitura Municipal de Florestal, para ser utilizado no Hospital Municipal desse Município, o aparelho de Raios-X, inscrito no Patrimônio do Município de Igaratinga.

Art. 2º.- A cessão autorizada nesta Lei será a título gratuito, assim como os serviços prestados pelo Aparelho de Raios-X aos pacientes de Igaratinga serão sem ônus para os usuários.

Art. 3º. - O convênio a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Florestal conterà cláusula dispondo sobre o atendimento gratuito a pacientes de Igaratinga, nos serviços de Ortopedia e Traumatologia.

Art. 4º. - A manutenção do aparelho mencionado no art. 1º. desta Lei será realizada em caráter periódico e por conta da Prefeitura Municipal de Florestal.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal